



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

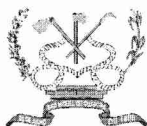
Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 052/2012

Assunto: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PARA O MANDATO DE 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: MESA DIRETORA

Data: 20/09/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. ____/2012

Em, 20 de setembro de 2012.

“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Miguel do Guaporé para o mandato de 2013-2016 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. A partir de 1.º de janeiro de 2013 o valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

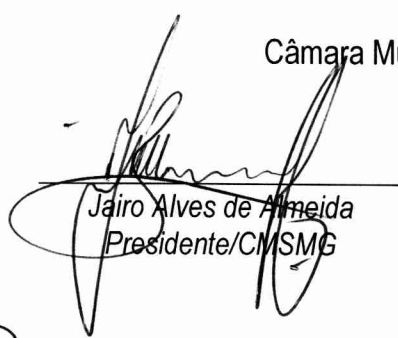
Art. 2.º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3.º O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo permitido o recebimento de décimo terceiro salário e terço de férias.

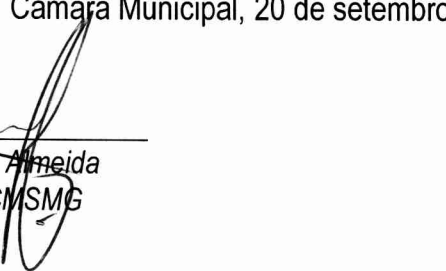
Art. 4.º Os valores constantes nos artigos 1.º, 2.º e 3.º poderão ser reajustados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de acordo com o utilizado para os demais servidores públicos municipais, nos termos do ART. 39, § 4.º combinado com o artigo 37, X, ambos da Constituição Federal.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 20 de setembro de 2012.


Jairo Alves de Almeida
Presidente/CMSMG


Darcy Rodrigues Tomaz
Primeiro Vice-Presidente


Gilmar Ramos dos Santos
Primeiro Secretário